



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 133-


Dispõe sobre empréstimo.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do E. Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com terceiros um empréstimo até o montante de Cr\$ 2 000 000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinado ao custeio dos serviços de montagem de linha de transmissão de Vitória e Serra, mediante pagamento de juros a 10% (dez por cento) ao ano.
- Artº 2º - O pagamento do respectivo empréstimo e juros respectivos deverá ocorrer a partir de 1º de dezembro de 1961.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em
18 de fevereiro de 1960.



Naly da Encarnação Miranda
Prefeito Municipal.